



PROJETO DE LEI Nº

PL 1039/2008

(Autor: Deputado Wilson Lima)

Em 15 LIDO 10 108

Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao DEOF, CAS e CCJ.

Em, 15, 10, 08.

Assessoria de Plenário e Distribuição

Wilson Lima
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Dispõe sobre o direito a uma folga anual para todos os servidores públicos do Distrito Federal, no dia do seu aniversário, sem perda de vencimentos, nas condições que específica, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam todos os servidores públicos do Distrito Federal com o direito a uma folga no dia do seu aniversário, sem perda de vencimento.

Art. 2º Para obter a folga, o servidor público deve informar a data à chefia imediata, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 3º Terá direito ao benefício o servidor que obedecer ao seguinte:

I – o servidor público não deverá ter nenhuma advertência escrita nos últimos três anos;

II – Nenhuma suspensão nos últimos cinco anos;

III – mais de cinco faltas não justificadas no período de um ano entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 60 dias, durante 12 meses;

IV – o servidor não poderá transferir a dispensa para outra data, nem utilizá-la para compensar ausências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 14/10/08 às 15h
Matr. 243-2



JUSTIFICAÇÃO

A Prática da folga anual no dia do aniversário do servidor público, já é usual em muitas empresas e em alguns setores do poder judiciário, como é o caso de alguns tribunais Regionais.

Os servidores que se encaixem nas condições contidas no presente Projeto de Lei, terão direito a mais este benefício que está se tornando praxe nas relações de trabalho em nossos dias.

No início do Distrito Federal, muitos foram os incentivos para que os servidores de outros estados da federação para cá viessem. Era o caso da famosa “dobradinha”, o imposto livre, as unidades imobiliárias para residências e muitas outras vantagens. Estamos estendendo mais este benefício como forma de motivar o servidor.

Diante do exposto, conclamamos os nossos nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de outubro de 2008


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PR/DF

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1039/08
Fis. Nº 02 Paul